



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23533.000402/2023-96

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 053/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DA UTI NEONATAL E CUIDADOS MATERNOS**, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/Ebserh), UASG 155020, mediante licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para **Sistema de Registro de Preços (SRP)** cujo critério de julgamento será do tipo **menor preço** com validade de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Esses acessórios possuem descritivos padronizados, conforme o Catálogo de Produtos para Equipamentos Médicos - CPEM, disponibilizado e atualizado no Processo SEI nº 23533.027956/2019-54, elaborado pelo Setor de Engenharia Clínica - SEC.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vide Estudo Técnico Preliminar 143/2024 (nº 50411956) anexo a este processo SEI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. A descrição detalhada dos itens consta na **Tabela 1** a seguir.

3.4. **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens**

ITEM	MASTER	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	CÓDIGO AGHU HUWC	CÓDIGO AGHU MEAC	ITEM NO CPEM	SUBELEMENTO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CH-UFC	PARTICIPAÇÃO
1	593440	-	449395	593440	593440	159	33903025	ARCO REFLETOR, DE ACRÍLICO BRANCO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PELÍCULA REFLETIVA, PARA USO EM APARELHO DE FOTOTERAPIA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO APARELHO DE FOTOTERAPIA DA MARCA FANEM, MODELO BILITRON BED 4006. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 406104321.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	581970	-	615393	-	-	160	33903020	COLCHÃO DE GEL TRANSPARENTE, COM CONCAVIDADE OVAL PARA MAIOR CONFORTO E MELHOR POSICIONAMENTO DO PACIENTE, PARA USO EM APARELHO DE FOTOTERAPIA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO APARELHO DE FOTOTERAPIA DA MARCA FANEM, MODELO BILITRON BED 4006. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 406106321.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
								CUBA DE ACRÍLICO, PARA USO EM BERÇO AQUECIDO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BERÇO			

3	592824	-	401362	-	-	669	33903036	AQUECIDO DA MARCA GIGANTE , MODELO NEOSOLUTION. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO REF: GNR 91031. REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	592825	-	615393	-	-	670	33903036	COLCHÃO REVESTIDO EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, PARA USO EM BERÇO AQUECIDO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BERÇO AQUECIDO DA MARCA GIGANTE, MODELO NEOSOLUTION. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO REF: GNR 91011. REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	570470	-	443175	-	-	672	33903025	SENSOR DE TEMPERATURA DO TIPO DE PELE , PARA USO EM BERÇO AQUECIDO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BERÇO AQUECIDO DA MARCA GIGANTE , MODELO NEOSOLUTION. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO REF: GRN 90019. REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	595893	-	445911	-	-	949	33903025	SENSOR DE TEMPERATURA DO PACIENTE, TIPO SENSOR DE PELE, PARA INCUBADORA E BERÇO AQUECIDO, TIPO ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM BERÇO AQUECIDO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BERÇO AQUECIDO DA MARCA FANEM, MODELO AMPLA-2085. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 096.200.600. REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	595894	-	601127	-	-	948	33903025	COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA, ATOXICO E AUTOEXTINGUIVEL, DIMENSÕES 65 X 45 X 4 CM, PARA USO EM BERÇO AQUECIDO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BERÇO AQUECIDO DA MARCA FANEM, MODELO AMPLA-2085. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 4389600.REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	564572	-	454855	-	-	253	33903025	TRANSDUTOR DE TOCO COM CABO, PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA PHILIPS, MODELO AVALON FM 30. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO M2734B.	UNIDADE	8	AMPLA CONCORRÊNCIA

9	564573	-	454855	-	-	254	33903025	TRANSDUTOR DE ULTRASSOM COM CABO, PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA PHILIPS, MODELO AVALON FM 30. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO M2736A.	UNIDADE	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	581166	-	280219	-	-	786	33903025	FAIXA TIPO CINTA ELÁSTICA ABDOMINAL, ROLO COM 15 METROS E 60 MM DE LARGURA, IMPERMEÁVEL, COM ORIFÍCIOS CENTRAIS PARA POSICIONAMENTO DE TRANSDUTORES, PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA PHILIPS, MODELO AVALON FM 30. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO M4603A. REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	576158	-	454855	-	-	256	33903036	TRANSDUTOR DE TOCO COM CABO, PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA WEM BISTOS, MODELO BT-300. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 6050.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	594380	-	424112	-	-	257	33903025	TRANSDUTOR DE ULTRASSOM COM CABO, PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA WEM BISTOS, MODELO BT-300. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 6051.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	595880	-	456933	-	-	884	33903025	TRANSDUTOR TOCO COM CABO, COM COMPRIMENTO DO CABO DE 2,5M, DIMENSÃO DE 88MM, FAIXA 0 - 100, COMPATÍVEL COM CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA EDAN, MODELO F9. , PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA EDAN, MODELO F9.	UNIDADE	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
								TRANSDUTOR US COM CABO, COMPRIMENTO DO CABO DE 2,5M, DIMENSÃO DE 88MM, FAIXA 0 - 100, 12 CRISTAIS DE ULTASSOM, 1 MHz, COMPATÍVEL COM			

14	595881	-	456932	-	-	885	33903025	CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA EDAN, MODELO F9. , PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA EDAN, MODELO F9.	UNIDADE	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	593445	-	456936	-	-	223	33903618	TRANSDUTOR COM CABO PARA CONEXÃO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA SENSIBILIDADE, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 2MHZ, PARA USO EM DETECTOR FETAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DETECTOR FETAL DA MARCA MD, MODELO FD-300D.	UNIDADE	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	572317	-	456936	-	-	784	33903025	TRANSDUTOR COM CABO PARA CONEXÃO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA SENSIBILIDADE, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 2MHZ, PARA USO EM DETECTOR FETAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DETECTOR FETAL DA MARCA MD, MODELO FD-200B.	UNIDADE	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	594365	-	443216	-	-	949	33903036	SENSOR DE TEMPERATURA DO PACIENTE, TIPO SENSOR DE PELE, PARA INCUBADORA E BERÇO AQUECIDO, TIPO ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM BERÇO AQUECIDO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BERÇO AQUECIDO DA MARCA FANEM, MODELO AMPLA-2085 DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 096.200.600. REUTILIZÁVEL. ESTE ITEM TAMBEM É COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: INCUBADORA NEONATAL FANEM MODELOS (VISION 2286 ADVANCED); .	UNIDADE	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	594364		615393	-	-	286	33903025	COLCHÃO DE ESPUMA AUTO EXTINGUÍVEL COM CAPA, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DA MARCA FANEM, MODELO VISION 2286. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 158615023. ESTE ITEM TAMBEM É COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE FANEM MODELOS (IT-158 TS) .	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
								GUARNIÇÃO DA PORTINHOLA OVAL, EM SILICONE, PARA USO EM INCUBADORA			

19	594229	-	443216	594229	594229	289	33903025	NEONATAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DA MARCA FANEM, MODELO VISION 2286. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 004841 (158.106.320).	UNIDADE	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	594230	-	443216	594230	594230	290	33903025	GUARNIÇÃO DA BASE, EM PVC ATÓXICO, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DA MARCA FANEM, MODELO VISION 2286.	UNIDADE	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	593692	-	445860	593692	593692	291	33903025	FILTRO DE AR, KIT COM 4 UNIDADES, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DA MARCA FANEM, MODELO VISION 2286. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 090.058.600. USO ÚNICO.	KIT COM 4 UNIDADES	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	594231	-	443216	594231	400543	292	33903025	PASSA TUBOS SIMPLES, TIPO GUARNIÇÃO DE SILICONE SIMPLES, COM SISTEMA DE MEMBRANAS, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DA MARCA FANEM, MODELO VISION 2286 / IT-158 TS.	UNIDADE	160	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	594362	-	443458	-	-	293	33903025	PUNHO ELÁSTICO PARA PORTINHOLA OVAL, COM ELÁSTICO NA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA ADAPTAÇÃO NA GUARNIÇÃO DA ABERTURA DA PORTINHOLA, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DA MARCA FANEM, MODELO VISION 2286.	UNIDADE	104	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	594361	-	443214	-	-	294	33903025	MANGA IRIS, CIRCULAR, COM ELÁSTICO NAS DUAS EXTREMIDADES, UTILIZADA PARA ADAPTAÇÃO NA GUARNIÇÃO GIRATÓRIA DA ABERTURA NA CABECEIRA DA CÚPULA, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DA MARCA FANEM, MODELO VISION 2286.	UNIDADE	100	AMPLA CONCORRÊNCIA

25	595102	-	458121	-	-	534	33903025	ADAPTADOR DE RESPIRADOR, TIPO GOOSE NECK, PARA SUPORTE DO CIRCUITO VENTILATÓRIO NO INTERIOR DA INCUBADORA, COM HASTE METÁLICA FLEXÍVEL, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DA MARCA FANEM, MODELO VISION 2286 / IT-158 TS. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 013.050.600. REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	594360	-	443212	-	-	299	33903025	PUNHO ELÁSTICO PARA PORTINHOLA CIRCULAR, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE DA MARCA FANEM, MODELO IT-158 TS.	UNIDADE	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	594235	-	443212	594235	594235	300	33903025	GUARNIÇÃO DA PORTINHOLA CIRCULAR, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE DA MARCA FANEM, MODELO IT-158 TS.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	594359	-	443212	-	-	301	33903025	GUARNIÇÃO DA BASE, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE DA MARCA FANEM, MODELO IT-158 TS.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	594236	-	472662	594236	-	302	33903025	GUARNIÇÃO DA CÚPULA, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE DA MARCA FANEM, MODELO IT-158 TS.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	575468	-	445860	401393	400429	303	33903025	FILTRO DE AR, KIT COM 10 UNIDADES, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE DA MARCA FANEM, MODELO IT-158 TS. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 158.067.600.	KIT COM 10 UNIDADES	4	AMPLA CONCORRÊNCIA

								USO ÚNICO.			
31	594238	-	453627	594238	594238	306	33903028	CINTO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE DA MARCA FANEM, MODELO IT-158 TS. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 158.064.600.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	568696	-	435107	-	-	309	44905208	SUPORTE DE SORO REGULÁVEL COM GANCHOS SIMPLES (2 GANCHOS), COMPLETO, PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE DA MARCA FANEM, MODELO IT-158 TS DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 058.061.600. CONJUNTO COMPOSTO POR SUPORTE DE SORO E BASE PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA DO CARRO DE TRANSPORTE.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	587620	-	478923	587620	587620	124	33903025	PULMÃO DE TESTE, PARA USO EM RESSUSCITADOR ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO RESSUSCITADOR ELETRÔNICO DA MARCA FANEM, MODELO BABYPUFF 1020. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 020.073.600. REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	593438	-	458780	593438	401249	125	33903025	T DE AYRE COM VÁLVULA PEEP, PARA USO EM RESSUSCITADOR ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO RESSUSCITADOR ELETRÔNICO DA MARCA FANEM, MODELO BABYPUFF 1020. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 020.077.600.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	593453	-	466174	593453	-	126	33903025	KIT COM TUBO CORUGADO 1,20M (CAIXA COM 10 UNIDADES), PARA USO EM RESSUSCITADOR ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO RESSUSCITADOR ELETRÔNICO DA MARCA FANEM, MODELO BABYPUFF 1020. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM	CAIXA COM 10 UNIDADES	2	AMPLA CONCORRÊNCIA

								FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 020.076.600.			
36	593454	-	466174	593454	593454	127	33903025	KIT COM TUBO CORUGADO PARA REANIMAÇÃO COM PEÇA T (CAIXA COM 10 UNIDADES), PARA USO EM RESSUSCITADOR ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO RESSUSCITADOR ELETRÔNICO DA MARCA FANEM, MODELO BABYPUFF 1020. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 020.075.600.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	586246	-	454645	586246	-	128	33903025	KIT DE 03 MÁSCARAS DE SILICONE REDONDAS, TAMANHO 00, 0 E 1, PARA USO EM RESSUSCITADOR ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO RESSUSCITADOR ELETRÔNICO DA MARCA FANEM, MODELO BABYPUFF 1020. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 020.060.600.	UNIDADE	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	593455	-	391951	593455	593455	129	33903025	MANGUEIRA COM CONEXÃO DUPLA DE ENTRADA DE GÁS 2,10M, PARA USO EM RESSUSCITADOR ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO RESSUSCITADOR ELETRÔNICO DA MARCA FANEM, MODELO BABYPUFF 1020. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 020.074.600.	UNIDADE	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	595879	-	454803	-	-	882	33903016	PAPÉL PARA IMPRESSÃO, PAPÉL TERMOSENSÍVEL, DOBRA EM Z, COM ESCALA FHR 50 - 240 MBP, TAMANHO 152MM X 90 MM X 160 FOLHAS, COMPATÍVEL COM CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA EDAN, MODELO F9, PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CARDIOTOCÓGRAFO DA MARCA EDAN, MODELO F9.	BLOCO	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	537896	-	459102	-	-	578	33903036	SET COMPLETO DE TUBOS FLEXÍVEIS PARA HISTEROSCOPIA, PARA USO EM IRRIGADOR/ASPIRADOR PARA VIDEOCIRURGIA GINECOLÓGICA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO IRRIGADOR/ASPIRADOR PARA VIDEOCIRURGIA GINECOLÓGICA DA MARCA STORZ, MODELO HAMOU ENDOMAT 263310 20.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	8	AMPLA CONCORRÊNCIA

								DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 031117-10 (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). USO ÚNICO.			
41	594134	-	462504	403861	401247	750	33903025	FIBRA ÓTICA CIRÚRGICA DE PONTA NUA, 600MC, ESTÉRIL, PARA USO EM LASER PARA MEDICINA FETAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO LASER PARA MEDICINA FETAL DA MARCA ORLIGHT, MODELO INNOVA CX 980. USO ÚNICO.	UNIDADE	24	AMPLA CONCORRÊNCIA

3.5. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

3.6. A empresa vencedora deverá observar estritamente as especificações técnicas dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Proposta:

4.1.1. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:

4.1.1.1. Ficha técnica e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.

4.1.2. O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

4.1.3. NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

4.1.4. Critérios para avaliação da documentação:

- Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;
- Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao TR.

4.2. Amostras:

4.2.1. Será exigido o envio de amostra neste certame com forma de reduzir a probabilidade de as empresas participantes enviarem produtos que não possuam aderência aos critérios de qualidade exigidos e definidos na descrição dos itens.

4.2.2. Contudo, caso a marca/modelo, ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, possuir histórico de utilização no CH-UFC e não existir notificações quanto a desvio de qualidade, a exigência de envio de amostra poderá ser dispensada pela equipe de planejamento da contratação. Nesse caso, o item deverá ser analisado através do Parecer Técnico de Avaliação de Catálogo de Material (ANEXO I).

4.2.3. O pregoeiro, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para análise, a fim de verificar a compatibilidade das condições e especificações técnicas exigidas no descritivo dos itens. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

4.2.4. As amostras poderão ser solicitadas na quantidade mínima de 1 (uma) unidade e máxima de 5 (cinco) unidades e deverão ser entregues nas embalagens originais.

4.2.5. Quando solicitadas pelo pregoeiro via chat no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, as amostras deverão ser entregues em 5 (cinco) dias úteis na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372, no horário das 8h às 11 horas ou das 13h às 16 horas (horário local), de segunda a sexta-feira, e destinadas à Unidade de Licitações.

4.2.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço mencionado acima, o fornecedor deverá enviar para o e-mail ulic.ch-ufc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem das referidas amostras.

4.2.6.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Itens postados;
- Telefone para contato;
- Nº do Pregão;
- Data da postagem.

4.2.7. O fornecedor deverá apresentar as amostras, quando solicitadas, da seguinte forma:

- Identificando o Nº do Pregão a que se referem;
- Identificando o Nº dos itens no Pregão;
- Informando no envelope/embalagem da amostra: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome de uma pessoa na empresa e telefone de contato.

4.2.8. Critérios para avaliação das amostras, conforme Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (ANEXO II):

- Verificar se as amostras enviadas atendem ao descritivo do TR, bem como se correspondem à proposta apresentada;
- Avaliar tecnicamente as amostras no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;
- Verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da instituição;
- Verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de

obter produtos de melhor qualidade.

4.2.9. A respeito do prazo de garantia das amostras, informamos que há três modalidades de garantia: legal, contratual e estendida. A garantia legal é aquela estabelecida na Lei nº 8.078/1990, contada a partir do recebimento, cujo prazo para bens não duráveis é de 30 (trinta) dias e 90 (noventa) dias para bens duráveis. A garantia contratual começa a partir da data de emissão da nota fiscal, com o prazo e as condições determinadas pela empresa. A garantia estendida é contratada a parte. Em relação ao prazo de garantia, o que está sendo exigido é aquele usualmente concedido no mercado pelos fabricantes, já que se trata da garantia legal.

4.2.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumentos para desclassificação do item/grupo, bem como para desclassificação de outras propostas cujo item ofertado seja da mesma marca e modelo.

4.2.11. As amostras colocadas à disposição da instituição serão tratadas como protótipo, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe especialista responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

4.2.12. As amostras reprovadas e que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas na Unidade de Licitações, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação e por um período de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do item. Findo esse período, as amostras irão para expurgo/descarte, sem direito a ressarcimento.

4.2.13. As amostras aprovadas, no que couber, ficarão retidas na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), durante a vigência do fornecimento para comparação com o material a ser entregue posteriormente. Finda a vigência, as amostras irão para expurgo/descarte, sem direito a ressarcimento.

4.2.14. Não caberá ao fornecedor ressarcimento do valor das amostras ou qualquer custo de apresentação da mesma. O fornecedor arcará com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas. A Contratante não será, em nenhum caso, responsável por isso.

4.3. **Indicação de Marca e Modelo**

4.3.1. O RLCE permite a indicação de marca ou modelo na licitação para aquisição de bens, desde que diante de alguma das 3 hipóteses indicadas no art. 127, inc. I, alíneas a, b ou c dessa norma. Essas indicações de marcas e modelos foram adotadas em decorrência da necessidade de compatibilidade desses acessórios com os equipamentos já em operação no complexo, situação essa que se encaixa perfeitamente na norma contida na alínea "b", transcrita com destaque em negrito abaixo:

Art. 127. A Ebserh, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade".

4.4. **Adesão às Atas de Registro de Preço:**

4.4.1. Fica autorizada a disponibilização das atas para Adesão com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, dentre outros.

4.4.2. A previsão de Adesão às Atas de Registro de Preço é possível e recomendado pela Administração Central, conforme Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, com destaque para adesão por outros Hospitais da rede Ebserh, devendo seguir o rito normal de instrução processual.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no item MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. **Ata de Registro de Preços:**

6.1.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar Atas de Registro de Preços (ARP) com validade de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do preço registrado. Após a convocação, a empresa deverá assinar a ata de registro de preços em até 3 (três) dias úteis.

6.1.2. A partir de negociação entre as partes, poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na Ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

6.1.3. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

6.1.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto n.º 11.462/2023;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto no Decreto n.º 11.462/2023.

6.1.5. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta seja respeitado, de acordo com o § 1º do art. 172, do RLCE 2.0.

6.1.6. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA.

6.1.7. As unidades contratantes emitirão notas de empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

6.2. **Termo de Contrato:**

6.2.1. Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério do CH-UFC, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis.

6.2.1.1. A convocação da empresa vencedora de itens ou grupos, para assinatura de termo de contrato, após o prazo de 90 (noventa) dias, depende da concordância da futura contratada.

6.2.2. O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2.3. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

6.2.4. A referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

6.2.5. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

- I - Reajuste em sentido estrito;
- II - Repactuação;
- III - Revisão.

6.2.6. O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

6.2.7. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

6.2.8. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

7.1.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela UACE ou pessoa responsável ou autorizada.

7.1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da nota de empenho e da ordem de fornecimento (ANEXO III) pela Contratante à Contratada.

7.1.2.1. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

7.1.2.2. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá informar, em até 2 (dois) dias úteis, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega dos produtos.

7.1.3. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº do Pregão;
- b) Identificação da Contratante;
- c) Nº da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos produtos;
- f) Endereço para entrega;
- g) Identificação da Unidade Solicitante.

7.2. Prazos e Condições de Entrega dos Materiais:

7.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento pela Contratada.

7.2.2. Para abastecimento do CH-UFC/Ebserh, a entrega dos materiais deverá ser feita das 8h às 11 horas e das 13h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, na UACE, no endereço: Rua Coronel Nunes de Melo, S/N, CEP: 60430-270, Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE. O acesso de fornecedores/transportadores deverá ocorrer pela Rua Papi Junior (carga e descarga).

7.2.3. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o CH-UFC/Ebserh poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução.

7.2.4. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso.

7.2.5. O material será recebido provisoriamente, através de termo de recebimento provisório (ANEXO IV), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, através de termo de recebimento definitivo (ANEXO V), quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

7.2.7. Os materiais recusados deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação encaminhada pela Unidade Solicitante, entregando os novos itens no mesmo endereço constante na ordem de fornecimento.

7.2.8. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento provisório pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.

7.2.8.1. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

7.2.9. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7.2.10. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, quando for o caso, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7.2.10.1. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

7.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.12. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigações técnicas:

7.2.12.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e

lote, de acordo com legislação pertinente.

7.2.12.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais solicitações de fornecimento de laudos de análise, pelo fabricante, relativos aos itens cotados, formuladas a qualquer tempo pela Contratante, para aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste TR. Os laudos deverão ser elaborados pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do material, marca, dosagem e apresentação;
- b) Nome do fabricante e/ou do distribuidor;
- c) Número de unidades por lote e número dos lotes fornecidos;
- d) Data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso;
- e) Condições de estocagem/estabilidade das substâncias ativas, se houver;
- f) Quantidade da substância ativa, se houver;
- g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor, se houver.

7.2.12.3. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

7.2.12.4. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

7.2.12.5. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

7.2.12.6. **Os pedidos de troca de marca serão analisados se houver comprovação com documentos de suporte da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis após a data limite de apresentação da proposta.**

7.2.12.7. **O preço da nova marca ofertada deverá ser compatível com os preços de mercado.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Execução e Fiscalização do Contrato:

8.1.1. A Ebserh designará formalmente a Equipe de Fiscalização do Contrato.

8.1.1.1. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.1.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

8.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.1.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

8.1.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

8.1.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.1.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.

8.1.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do contrato.

8.1.10. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste TR e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.1.11. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.1.11.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.

8.1.11.2. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.

8.1.11.3. As disposições previstas nesse tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.1.11.4. A fiscalização de que trata esse tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o RLCE 2.0.

8.2. Rescisão Contratual:

8.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato que caso venha a ser celebrado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos art. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.3. Alterações Contratuais:

8.3.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento:

9.2. O pagamento deverá ser realizado, no prazo máximo de, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e, de acordo com a

modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

9.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) SICAF;

b) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que a substitua.

9.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento/rescisão do registro de preços/contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, calculado segundo a fórmula: $I = (X/100)/365$, onde X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de Julgamento:

11.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do RLCE 2.0.

11.1.2. No caso de existência de agrupamento de itens, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do RLCE 2.0.

11.1.3. Para ser declarada vencedora do grupo, a empresa licitante deverá ofertar o menor preço dentro do valor estimado para cada um dos itens que compõe o grupo e, consequentemente, o menor preço para o grupo.

11.2. Modo de Disputa:

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado.

11.3. Intervalo entre Lances:

11.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

11.4. Condições de Participação:

11.4.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa, conforme caput do art. 69 do RLCE 2.0:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

11.4.2. Aplica-se a vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE 2.0:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

11.4.3. A vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE 2.0, de acordo com o § 2º do referido artigo, também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.4.4. A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4.5. O disposto nos dois subtópicos anteriores a este deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

11.4.6. Deve ser feita a identificação de partes Relacionadas à Ebserh a partir da análise do contrato social ou documento equivalente. Todos os sócios constantes do documento de constituição da empresa/fornecedor deverão ser consultados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGP), verificando se há fornecedores que possuem em seu quadro societário pessoa considerada parte relacionada da Ebserh. Os documentos passíveis de análise acerca do quadro societário resumem-se da seguinte forma:

I - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual - EI, deve-se considerar o nome do empresário indicado no CCMEI;

II - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sem sócios, Empresário Individual -EI, deve-se considerar o nome indicado no Registro Público de Empresas Mercantis;

III - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com sócios, Sociedade Simples, deve-se considerar o Contrato Social;

IV - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, deve-se considerar o Contrato Social;

V - Na Sociedade Limitada, deve-se considerar o Contrato Social;

VI - Na Sociedade Anônima, deve-se considerar o Estatuto Social.

11.4.7. Deve ser apresentado declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.5. **Condições de Habilitação:**

11.5.1. Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. As condições de habilitação jurídica serão definidas no edital.

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.5.2.1. As condições de regularidade fiscal e trabalhista serão definidas no edital.

11.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.5.3.2.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

a) $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

b) $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

c) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.5.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.5.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.5.4. Qualificação Técnica:

11.5.4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA.

11.5.4.2. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

11.5.4.2.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.

11.5.4.3. Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na Anvisa.

11.5.4.3.1. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

11.5.4.3.2. O licitante deverá indicar nos registros da Anvisa enviados, os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo no campo "modelo produto".

11.5.4.3.3. Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o licitante deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.

11.5.4.3.4. Ficará a cargo do proponente provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária ou de qualquer outra exigência técnica prevista neste termo de referência.

11.5.4.3.5. Os documentos emitidos pela Anvisa serão analisados por profissionais do CH-UFC/Ebserh, podendo haver confirmação via internet.

11.5.4.4. Demais documentos exigidos por lei poderão ser solicitados.

12. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO

- 12.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 12.2. Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para licitação/contratação dos itens constantes neste TR não serão classificados como sigilosos, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
- 12.3. A elaboração deste documento foi realizada em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) (ANEXO VI) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh, que é parte integrante deste TR.

13. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratante:

13.1.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR, no edital e seus anexos.
- 13.1.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 13.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR, no edital e seus anexos.
- 13.1.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. Obrigações da Contratada:

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

13.2.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO VII).

13.2.1.1.1. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) (ANEXO VII) e da Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh, a Contratada deverá:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

13.2.1.2.1. Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe da UACE.

13.2.1.2.2. O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.2.1.3. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho e das ordens de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

13.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.

13.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

13.2.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2.1.7.1. Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, em conformidade com carta de preposição anexa ao edital contendo:

- a) Nome completo;
- b) Telefone de contato do trabalho;
- c) E-mail de trabalho.

13.2.1.9. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

13.2.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis, comerciais e decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, relacionados à execução do contrato e à sua condição de empregadora. A inadimplência da Contratada quanto a tais encargos não transfere à Ebserh qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir sua regularização, inclusive perante o Registro de Imóveis. A Contratada também assumirá, às suas expensas, os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos materiais fornecidos, inclusive por prevenção, conexão ou continência.

13.2.1.11. É vedado ao fornecedor ceder, onerar ou utilizar como garantia os direitos creditórios decorrentes deste contrato sem anuência expressa e prévia da Contratante.

13.2.2. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

13.2.3. A contratação do fornecedor está submetida ao atendimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (ANEXO VIII).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O CH-UFC/Ebserh seguirá os preceitos legais da Lei nº 13.303/2016, do RLCE 2.0, da Lei nº 12.846/2013 e da Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH.

14.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) não manter a proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;
- e) não aceitar ou não retirar a ordem de serviço/nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) cometer fraude fiscal.

14.3. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do RLCE 2.0:

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- b) Multa:
 - I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.6. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

14.7. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

15.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.2. Em consonância com o art. 4º do RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

16.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de

reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16.8. Diante da necessidade fática, o CH-UFC/Ebserh promoverá a aquisição do presente objeto, adotando como fundamentos a Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei n.º 12.550/2011, a Lei n.º 13.303/2016, o Decreto n.º 8.945/2016, a Lei n.º 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLCE) 2.0), o Decreto n.º 11.462/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 8.538/2015, a Lei n.º 13.709/2018, o Estatuto Social da Ebserh, o RLCE 2.0, a Norma - SEI n.º 2/2019/DAIEBSERH, a Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, a Portaria-SEI Ebserh n.º 08/2019, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e a Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/2023.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.2. Em relação a possibilidade de participação de empresas consorciadas para a execução do objeto, a equipe de planejamento optou por não utilizar esse mecanismo pelos motivos presentes no Estudo Técnico Preliminar.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- IV - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - Parecer Técnico de Avaliação de Catálogo de Material (SEI nº 29368541)

20.2. ANEXO II - Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (SEI nº 29371711)

20.3. ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº 7119156)

20.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 15887708)

20.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 15887663)

20.6. ANEXO VI - Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh (SEI nº 7960027)

20.7. ANEXO VII - Anexo para Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (SEI nº 17222111)

20.8. ANEXO VIII - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (SEI nº 15918283)

20.9. ANEXO XI - Estudo Técnico Preliminar Simplificado (SEI nº 50537766)

20.10. ANEXO X - Mapa de Riscos (SEI nº 50537823)

21. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

21.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Gisele Maria Barroso Barbosa Monte
Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh
Coordenador (a) da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Regis Barreto Aguiar Fonteles
Engenheiro Clínico do Setor de Engenharia Clínica do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Luciana Maria de Oliveira Nascimento
Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizante do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Ana Paula Rodrigues Costa Fontenele
Enfermeira da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem do CH-UFC/Ebserh
Termo de Referência - SEI 50538115 SEI 23533.000402/2023-96 / pg. 18

(assinado eletronicamente)

Lucas dos Santos Pinheiro

Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Hérica Queiroz Oliveira

Chefe da Unidade de Planejamento de Compras do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 110, de 23 de abril de 2025 (Documento SEI nº 48892485).

21.2. De acordo.

21.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)

Abimael Torcate de Souza

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

21.4. De acordo.

21.5. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

21.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

21.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

Rochelle Gonçalves de Souza

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Maria Barroso Barbosa Monte, Chefe de Unidade**, em 16/06/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO, Assistente Administrativo**, em 16/06/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues Costa Fontenele, Enfermeiro(a)**, em 17/06/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria de Oliveira Nascimento, Chefe de Unidade**, em 17/06/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Barreto Aguiar Fonteles, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 17/06/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herica Queiroz Oliveira, Chefe de Unidade**, em 18/06/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abimael Torcate de Souza, Chefe de Setor**, em 24/06/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza, Gerente**, em 24/06/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50538115** e o código CRC **D9A8E22B**.

Referência: Processo nº 23533.000402/2023-96 SEI nº 50538115